

OFÍCIO Nº 574/84-GABIN

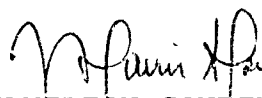
Boa Vista - T. F. R. -

Em - 16 . 11 . 84 . -

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, convoco extraordinariamente essa Casa Legislativa, com base no artigo 34 inciso XIII, da Lei nº 6.448 de 11.10.77, para apreciação dos Projetos de Leis nºs. 059 de 13.11.84 e 060 de 16.11.84, em anexo, que tratam sobre a Criação da Fundação de Saúde e Ação Social de Boa Vista-RR e Autoriza o Executivo Municipal a fazer anulações e abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, respectivamente.

Ao ensejo, reitero a V. Exa. sinceros protestos de elevada estima e consideração.


JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

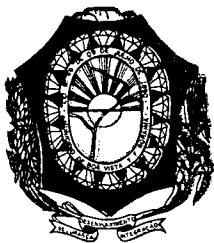
MARIA DE LOURDES PINHEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

N E S T A /

mmcrm.

PROTÓCOLO
Em 19/11/84



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

Sl. 03
Nidele

M E N S A G E M

Senhores Membros
da Câmara Municipal,

Encaminho a essa Augusta Casa Legislativa, para análise e aprovação dos proeminentes Vereadores, o anexo Projeto de Lei nº 060, que autoriza a abertura de crédito suplementar, no valor de Cr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros).

JUSTIFICATIVA:

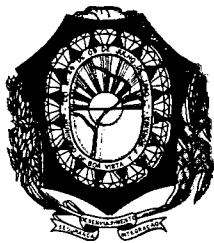
Tendo em vista a obtenção de recursos a título de transferência à Prefeitura Municipal de Boa Vista pelo Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo a Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA e, ter sido destinada parte destes recursos à pavimentação de Boa Vista é que urge ser procedida a anulação no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), destinados à pavimentação e autorizados pela Lei nº 109, de 05 de outubro de 1984 e Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) destinados a Reequipamento da Frota de Terraplenagem, sendo um valor global de Cr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros) que servirão para dar início às obras do Pronto Socorro Municipal, anseio latente de nossos munícipes.

Uma vez que já se possui verba para pavimentação, nada mais justo que seja autorizada a transferência das dotações anteriormente destinadas à pavimentação para uma obra que vai atender aos reclamos da comunidade como a construção do Pronto Socorro Municipal.

Ao submeter o projeto à apreciação dessa Egrêgia Casa Legislativa, estou certo de que os nobres Edis saberão reconhecer a necessidade da aprovação imediata.

Fico na certeza de que esse Poder Legislativo, sempre sensível à justa proposição deste Executivo, aprovará o pre-

32



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

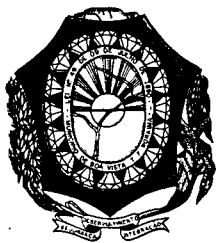
Fl. 04
Reide

fls. 02

sente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em
16 de novembro de 1984.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

Pl. 05
reide

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A FAZER ANULAÇÕES E ABRIR CRÉ
DITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Munici
pal a anular as dotações orçamentárias autorizadas pela Lei nº 109,
de 05 de outubro de 1984, e criadas pelo Decreto nº 396, de 05 de
outubro de 1984, conforme especificações abaixo:

10.58.5751.02 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 100.000.000,00

10.58.5751.04 - REEQUIPAMENTO DA FROTA DE TERRAPLENAGEM

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 10.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente Cr\$ 30.000.000,00

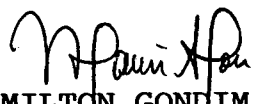
Art. 2º - Os recursos a que se refere o artigo
acima serão usados como reforço ao projeto/atividade abaixo descrito:

13.75.4281.08 - CONSTRUÇÃO DO NOVO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 140.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista ,
em 16 de novembro de 1984.


JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
para emitir parecer.
Em, 21 / 11 / 89
<i>Quirino</i>
PRESIDENTE

*Do Vereador Baraceno, para
Relatar a matéria.
Santana
21/11/89.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Sr. Presidente e Sr. Membro,

Mais uma vez incumbidos de expressar nosso Parecer, desta vez, ao Projeto de Lei nº 060, de 16.11.84, que dispõe sobre Autorização ao Executivo Municipal a fazer anulações e abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, de autoria do próprio Poder Executivo, que foi encaminhado através do ofício de nº 574/84, juntamente com o Projeto de Lei nº 059, que, sem Exposição de Motivos, convoca extraordinariamente esta Casa Legislativa.

Acreditamos porém, que embora não atendendo o art. 26 da Lei nº 6448 de 11.10.77, o presente Projeto de Lei nº 060, deve ser apreciado. Porquanto trata-se de anulações e abertura de crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, matéria inadiável, uma vez que estamos terminando o exercício. É justo que o Executivo Municipal, nesta época, tenha uma situação financeira controlada e priorize as obras deficitárias.

Deste modo, admitimos apreciar o presente Projeto de Lei que encontra-se amparado pela Lei nº 6448.

É o nosso Parecer.


BARAC DA SILVA BENTO

Relator



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

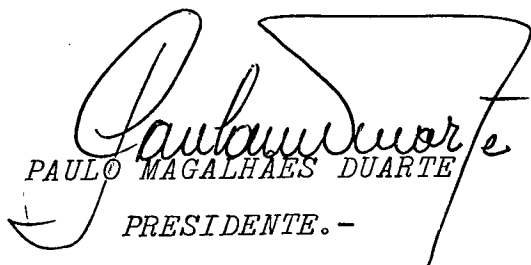
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições, reuniu-se com a finalidade de apreciar o Parecer do Relator, do Vereador Barac da Silva Bento (PDS), da do ao Projeto de Lei nº 060/84, de 16 de novembro de 1984, dispõe sobre Autoriza o Executivo Municipal a fazer Anulações e Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente.

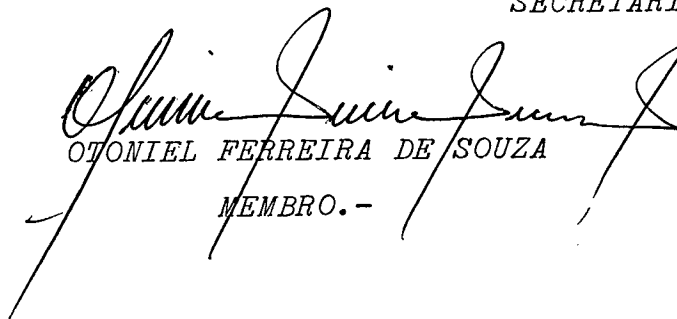
Após à apreciação do Parecer do Relator, a Comissão de Justiça e Redação discutiu a matéria, em seguida o Presidente colocou em votação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

É o Parecer;

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR), 26.11.84.


PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-


BARAC DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO.-


OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
MEMBRO.-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro, às 10:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, sob a Presidência do Vereador Paulo Magalhães Duarte - PDS, presente o Secretário Barac da Silva Bento - PDS, e o Membro Otoniel Ferreira de Souza - PMDB, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador Barac da Silva Bento (PDS), ao Projeto de Lei nº 060/84, de 16 de novembro de 1984, dispõe sobre Autoriza o Executivo Municipal a fazer Anulações e Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido o parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu Barac da Silva Bento - PDS, lavei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista em: 26.11.84.

PAULO MAGALHÃES DUARTE

PRESIDENTE.-

BARAC DA SILVA BENTO

SECRETÁRIO.-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA

MEMBRO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 198 4.

ORDEM DO DIA: EM ÚNICA DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 60, DE 16
DE NOVEMBRO DE 1984 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER ANULAÇÕES
E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE.

PROJETO DE LEI

☒

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

☐

PROJETO DE RESOLUÇÃO

☐

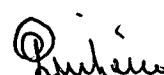
REQUERIMENTO

☐

OUTROS:

V O T A Ç Ã O

	<u>SIM</u>	<u>NÃO</u>
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB	<u>X</u>	—
02. BARAC DA SILVA BENTO - PDS	<u>X</u>	—
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS	<u>X</u>	—
04. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES - PDS	<u>F</u>	—
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS	não vota	não vota
06. ODETE IRENE DOMINGUES - PMDB	<u>X</u>	—
07. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB	<u>X</u>	—
08. PAULO FRANCINETE DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS	<u>F</u>	—
09. PAULO MGALHÃES DUARTE - PDS	<u>X</u>	—
10. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PDS	<u>F</u>	—
11. ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PDS	<u>X</u>	—


PRESIDENTE.-

VICE-PRESIDENTE.-

SECRETÁRIO.-





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 117, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1984.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FAZER ANULAÇÕES E ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a anular as dotações orçamentárias autorizadas pela Lei nº 109, de 05 de outubro de 1984, e criadas pelo Decreto nº 396, de 05 de outubro de 1984 conforme especificações abaixo:

10.58.5751.02 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 100.000.000,00

10.58.5751.04 - REEQUIPAMENTO DA FROTA DE TERRAPLENAGEM

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 10.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente Cr\$ 30.000.000,00

Art. 2º - Os recursos a que se refere o artigo acima serão usados como reforço ao projeto/atividade abaixo descrito:

13.75.4281.08 - CONSTRUÇÃO DO NOVO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 140.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 28 de novembro de 1984.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 117, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1984.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FAZER ANULAÇÕES E ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a anular as dotações orçamentárias autorizadas pela Lei nº 109, de 05 de outubro de 1984, e criadas pelo Decreto nº 396, de 05 de outubro de 1984 conforme especificações abaixo:

10.58.5751.02 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 100.000.000,00

10.58.5751.04 - REEQUIPAMENTO DA FROTA DE TERRAPLENAGEM

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 10.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente Cr\$ 30.000.000,00

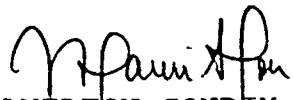
Art. 2º - Os recursos a que se refere o artigo acima serão usados como reforço ao projeto/atividade abaixo descrito:

13.75.4281.08 - CONSTRUÇÃO DO NOVO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 140.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 28 de novembro de 1984.


JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO (J) NO BOLETIM
OFICIAL N.º 234
de 11 / 12 / 84, pag. 06
J. J. J. J. J.

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA. Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí. Objeto: Citação do réu WALTER MIRANDA JÚNIOR, filho de Walter Miranda e Odete Carvalho Miranda. Extraída do Processo Crime 1079/84, incurso no artigo 180 do C.P.B.-

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA. Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí. Objeto: Citação do réu SANDOVAL SEVERO DA SILVA, filho de Antônio Severo Nogueira e Rosalina Nogueira Severo. Extraída do Processo Crime 64/81, incurso no art. 180 do C.P.B.-

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA. Deprecante: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Maranguape/CE. Objeto: Citação do réu. GRACIANO ERNESTO DE PAULA, filho de Francisco de Paulo Cardoso Neto e Maria Ernesto Sampaio. Extraída do processo crime, no qual o acusado é incurso no artigo 129, caput do C.P.B.-

PRISÃO EM FLAGRANTE. Reg. 42/84, iniciado em: 01/12/84, da Delegacia de Plantão Central. Flagranteado: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, filho de Raimundo Oliveira da Silva e Maria Ester dos Santos, incurso no artigo 330 e 331 do C.P.B.-

INQUÉRITO POLICIAL. Reg. 75/84, iniciado em: 06/11/84, da Delegacia de Polícia da Capital. Indiciado: CLEMILTON TAVARES DA SILVA, vulgo Morteiro, filho de Cle-

mente Pereira-da-Silva e Lucimar-Tavares-da-Silva, incurso no artigo 129 do C.P.B.-

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Exequente: FILGUEIRAS & CIA. LTDA., contra: NOVO LAR COMERCIAL CONSTRUÇÕES LTDA. (Adv. Dr. Paulo Marcelo A.C. Albuquerque) VC Cr\$ 580.504,00.-

EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: PAULO HENRIQUE DE CASTRO. Embargado: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Illo Augusto dos Santos) VC Cr\$ 15.151.827,80.-

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Exequente: FILGUEIRAS & CIA. LTDA., contra: SIDNEY ANDRADE NETZKE (Adv. Dr. Paulo Marcelo A.C. de Albuquerque) VC Cr\$ 1.012.145,00.-

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Exequente: MOTOKA VEÍCULOS E MOTORES LTDA., contra: HERCULES FREITAS FILHO. (Adv. Dr. Paulo Marcelo A. C. Albuquerque). VC Cr\$ 2.125.000,00.-

VIRGÍNIA FRANCO DE OLIVEIRA
Oficial Distribuidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 116
DE 27/11/84

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REMISÃO TOTAL OU PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a remissão de créditos tributários, atendendo os requisitos exigidos no Art. 172 do Código Tributário Nacional.

Art. 2º - A remissão abrangerá aos créditos do exercício do ano da concessão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 27 de novembro de 1984.

JOSE HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal
o/o

LEI Nº 117
DE 28/11/84

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER ANULAÇÕES E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/84

PARTES: De um lado a Prefeitura Municipal de Boa Vista, como CONTRATANTE, e de outro, a firma Morada Construções Ltda., como CONTRATADA.

ESPECIE: Obra Pública.

OBJETO: Construção de um prédio para residência do administrador da Vila Brasil.

LICITAÇÃO: Carta-Convite nº 10/84.

CRÉDITO: Manutenção das Administrações Regionais. - Projeto Atividade: 03.07.02.02.23. - Elemento de Despesa: 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

EMPENHO: 01/84, de 22.11.84.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 46.852.474,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATRO CENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZEIROS).

DATA: 19.11.84

ASSINATURAS: José Hamilton Gondim Silva, pela Prefeitura e Ivan de Alcântara Barros Lopes Carvalho, pela Contratada.

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a anular as dotações orçamentárias autorizadas pela Lei nº 109, de 05 de outubro de 1984, e criadas pelo Decreto nº 396, de 05 de outubro de 1984 conforme especificações abaixo:

10.58.5751.02 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 100.000.000,00

10.58.5751.04 - REEQUIPAMENTO DA FROTA DE TERRAPLENAGEM

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 10.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente..... Cr\$ 30.000.000,00

Art. 2º - Os recursos a que se refere o artigo acima serão usados como reforço ao projeto/atividade abaixo descrito:

13.75.4281-08 - CONSTRUÇÃO DO NOVO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 140.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 28 de novembro de 1984.

JOSE HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/84

FIRMA: Morada Construções Ltda.

OBRA: Construção de um prédio para residência do administrador da Vila Brasil.

PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS: Iniciar os serviços objeto da Carta-Convite nº 10/84.

FISCAL: Arq. Luiz Afonso Maciel de Melo.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 26.11.84.

ASSINATURA: Helvecio Ferreira Machado.

RECEBIMENTO: 26.11.84.

PREÇO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: Cr\$ 46.852.474,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZEIROS).

PRAZO: 60 (sessenta) dias úteis.

ASS. PELA EMPREITEIRA: Ivan de Alcântara Barros Lopes Carvalho.

OBS: Emitida Nota de Empenho Global nº 01/84, de 22.11.84, em favor da CONTRATADA.

HELVECIO FERREIRA MACHADO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo